

Termo de Referência 60/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2023	158151-IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	SIVAL ROQUE TOREZANI	16/12/2023 18:50 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90043/2023	23147.011504 /2023-91

1. Objeto

1.1 Aquisição de lanches a fim de atender a necessidade do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – Ifes campus Viana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 Os itens a serem adquiridos enquadram-se como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usais do mercado, conforme Art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.3 Esta aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 75, II, c/c Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratações de serviços e compras através de contratação direta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os lanches a serem adquiridos serão servidos durante a aula de encerramento do Curso de Extensão de Auxiliar de Operações Logísticas, oferecido pelo Campus Viana através do Programa Mulheres Mil do Governo Federal. A aula de encerramento do curso proporcionará a socialização e interação entre os participantes e seus familiares, favorecendo assim, o fortalecimento de vínculos e parcerias com o campus, além de ser um momento de comemoração entre as alunas pelo êxito alcançado com a finalização do curso.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

01 Fornecimento de lanche para 70 pessoas contendo

Pão de batata com patê 120 unid

Salgados assados 05 kg

Bolo de cenoura 02 kg

Bolo fubá com goiabada 02 kg

Sanduíche de pão árabe 100 unid

Samantilha 1,5 kg

Salgados fritos variados 10 kg

Suco Natural (manga, abacaxi, goiaba) 10 l

Refrigerante 1ª linha (sabor cola e guaraná) 08 l

Café com açúcar 01 l

Café sem açúcar 01 l

4. DA ENTREGA

4.1 O lanche deverá ser entregue no dia 21/12/23 (quinta-feira) às 19h no seguinte endereço: Auditório É Prá Já – Viana, R. Espírito Santo - Pracinha Central, Av. Vitória - Marcílio de Noronha, Viana - ES, 29135- 368.

4.2 Ao entregar o material a Empresa deverá entrar em contato com a Coordenadoria do Programa Mulheres Mil para demais dúvidas.

4.3 Deverá ser disponibilizado todos os descartáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor obriga-se a proceder à entrega do material na data prevista, em perfeito estado e sem alterações na embalagem e /ou conteúdo.

5.2 Entregar o material com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca imediata dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado.

5.3 A inobservância ao disposto no subitem 5.2, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao Fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO IFES

6.1 Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.

6.2 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, SOMENTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, com as devidas retenções tributárias. Não será realizado pagamento de boletos.

7.2 Os valores da Nota Fiscal devem ser os mesmos da Nota de Empenho;

7.3 Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a Declaração constante do Anexo VI, do art. 26 da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Caso Declaração não seja encaminhada, devidamente endereçada ao INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO e via original assinada, o IFES não se responsabilizará por quaisquer descontos efetuados em conformidade com a legislação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 14133/21.

8.2 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SABRINA BERTOLLO MACHADO

Responsável pela contratação direta